Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

DECRETO N.° 3.612, DE 29 DE MARÇO DE 2011.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, imóvel constituído de parte da chácara número 07 (sete), do Polígono Vinte e Um de Abril, neste Município, de propriedade de Primeira Geração Loteamento Ltda., com área total de 130,50m² (cento e trinta metros e cinquenta decímetros quadrados).

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe confere o Artigo 64, Inciso VII da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1.º É declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, imóvel constituído de parte da chácara número sete (07), do Polígono Vinte e Um de Abril, neste Município, de propriedade de Primeira Geração Loteamento Ltda., com área total de 130,50m² (cento e trinta metros e cinquenta decímetros quadrados), sem benfeitorias, localizado no lado ímpar da Rua 20 de Setembro, onde faz frente, formando esquina com a Rua 20 de Setembro e Rua Jácomo Brusamarello, dentro do quarteirão formado: ao Norte, com a Rua Itália; ao Sul, com a Rua Jácomo Brusamarello; ao Leste, com a Rua Porto Alegre; e ao Oeste, com a Rua 20 de Setembro; com as seguintes medidas e confrontações: ao Norte, na extensão de 65,25 metros, com a parte da chácara número 05 (cinco), de propriedade da Urbanizadora Chico Pinto Ltda.; ao Sul, na extensão de 65,25 metros, com a Rua Jácomo Brusamarello; ao Leste, na extensão de 2,00 metros, com parte da chácara número 07 (sete), de propriedade de Euclides Pedro Bernardon; e ao Oeste, na extensão de 2,00 metros, com a Rua 20 de Setembro, onde faz frente, conforme Matrícula n.º 40.312 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Erechim.

Art. 2.º O imóvel, do qual trata este Decreto, destina-se à instalação da Escola Municipal de Educação Infantil Dr. Ruther A. Von Mühlen, totalizando uma área de 130,50m² (cento e trinta metros e cinquenta decímetros quadrados).

Art. 3.º As despesas decorrentes deste Decreto serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 11 – Secretaria Municipal de Educação; 01 – Unidade de Educação e de Competência do Município; 1236500492.069 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil – MDE: 4490.61.00.00.00 – Aquisição de Imóveis.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 29 de Março de 2011.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

Gerson Leandro Berti
Secretário Municipal da Administração